

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL
RENATO SIMÕES
Partido dos Trabalhadores - São Paulo

À COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO Nº , DE 05 DE AGOSTO DE 2014

Requer seja convidado o Sr. Procurador Geral da Republica Doutor Rodrigo Janot para apresentar o entendimento quanto ao enquadramento dos casos de homofobia nas penas previstas na Lei do Racismo

Senhor Presidente

1

Requeiro que, com base no art. 50 da Constituição Federal¹, no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário, seja convidado Sr. Procurador Geral da Republica Doutor Rodrigo Janot para apresentar o entendimento quanto ao

¹ Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada. § 1º - Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério. § 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL
RENATO SIMÕES
Partido dos Trabalhadores - São Paulo

enquadramento dos casos de homofobia nas penas previstas na Lei Federal 7716/89 – chamada lei de combate ao Racismo

JUSTIFICAÇÃO

A mídia² divulgou o parecer apresentado ao Supremo Tribunal Federal no qual o Procurador Geral da Republica defende a tese de que os crimes de homofobia sejam doravante enquadrados nas penas da Lei 7716/89, in verbis:

*A Procuradoria-Geral da República divulgou nesta segunda-feira (28) parecer encaminhado pelo procurador Rodrigo Janot ao Supremo Tribunal Federal (STF) **sugerindo o julgamento de casos de homofobia e transfobia com base na Lei do Racismo.***

2

No documento, Janot pede que a legislação já existente para crimes de discriminação ou preconceito de cor, raça, etnia ou procedência nacional sirva de base para homofobia até que seja aprovada uma lei específica. Na visão de Janot, a aplicação deve valer como alternativa a propostas que ainda tramitam no Congresso, mas não têm previsão para serem votadas. Ele sugere no parecer que o Legislativo aprove nova lei sobre o tema em até um ano.

² <http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/07/parecer-da-pgr-propoe-enquadrar-homofobia-em-lei-contra-racismo.html>

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL
RENATO SIMÕES
Partido dos Trabalhadores - São Paulo

O relatório de Janot serve de consulta para o STF em recurso ajuizado pela Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT). Apesar de ser levado em consideração pelos ministros da Corte, a posição do procurador não precisa ser seguida pelos magistrados. O STF está de recesso e não há previsão para o julgamento do do pedido.

“A discriminação e o preconceito contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais atinge especialmente determinadas pessoas e grupos, o que macula o princípio da igualdade, e acarreta situação especial de grave vulnerabilidade física, psíquica e social, em violação ao direito à segurança, importantes prerrogativas da cidadania”, diz o parecer.

Na visão de Janot, a Justiça deve aplicar para os casos de homofobia o artigo 20 da lei 7.716/89, contra o racismo, que classifica como crime praticar ou induzir a discriminação ou o preconceito e impõe pena de até três anos de reclusão mais multa. O artigo também determina que a pena é de cinco anos, mais multa, se crime for cometido por veículos de comunicação.

3

O recurso da ABGLT é contra decisão do STF que impede a fixação de prazo para o Poder Legislativo editar norma sobre o assunto. “Cabe a fixação de prazo razoável para ultimização do processo legislativo - que a associação autora sugere que seja de um ano”, diz Janot no documento.

No Senado, o projeto de lei 122/2006, que ainda não foi discutido no plenário, propõe a criminalização da homofobia e da transfobia. Já o projeto do novo Código Penal, que também está sendo discutido no Senado, prevê pena de prisão para quem praticar racismo e crimes resultantes de preconceito e discriminação.

É importante que esta casa ouça o Procurador Geral da Republica pois a tese inova a leitura vigente dos dispositivos legais e terá reflexos de grande interesse social.

3

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL
RENATO SIMÕES
Partido dos Trabalhadores - São Paulo

Assim, considerando que as atribuis desta Comissão, submeto aos ilustres pares para a urgência da aprovação deste requerimento, tendo em vista a relevância do fato enunciado no presente requerimento.

Sala da Comissão, 05 de agosto de 2014.

Renato Simões
Deputado Federal
Representante de São Paulo
Partido dos Trabalhadores
Câmara dos Deputados

4
